

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.2023.PE.0007

ABERTURA: DIA 16 DE JANEIRO DE 2024 – ÀS 10H00

**Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: [https://
https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx](https://https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx)**

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONES DA MARCA APPLE"

1 – DA PUBLICIDADE E DO OBJETO

1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo** ("Senac") torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica** ("Pregão"), tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONES DA MARCA APPLE"**, de acordo com as especificações técnicas e demais documentos anexos a este Edital.

1.2 A partir da data da publicação da presente licitação, o Edital estará disponibilizado no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, podendo qualquer interessado consultá-lo e/ou fazer download, utilizando o endereço eletrônico:
<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>

1.2.1 Para realização do cadastramento, envio de propostas e etapa de lances, a Licitante deverá acessar o Portal de Compras e Contratações do **Senac São Paulo:**
<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>

1.3 DATAS E HORÁRIOS

1.3.1 Início para cadastramento das propostas: **20/12/2023 às 10h00.**

1.3.2 Término do cadastramento das propostas: **16/01/2024 às 09h55.**

1.3.3 Abertura da sessão: **16/01/2024 às 10h00.**

1.3.4 Início da fase de lances: **16/01/2024 às 10h00.**

1.3.5 Os horários estabelecidos neste Edital correspondem ao horário de Brasília.

1.3.6 As Licitantes poderão inserir ou substituir propostas no Sistema

Eletrônico até a data e horário estabelecido no subitem 1.3.2. **Após a abertura da sessão, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.**

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Pregão reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, aprovado pela Resolução nº 25/2022, disponível no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo (<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>) e por este Edital.

2.1.1 Modalidade de licitação: **Pregão Eletrônico.**

2.1.2 Tipo de licitação: **Menor Preço**

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.1 Somente poderão participar desta licitação as **empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão.**

3.1.2 A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos.

3.1.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão as empresas:

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em

dissolução ou liquidação;

- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum.

3.2.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

3.3 Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso**.

3.4 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

4 – DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO

4.1 Para participar do presente Pregão eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx> para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

4.2 O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação, não cabendo ao Senac responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.3 Para participação, o registro ou atualização cadastral deverá ser realizado

pelo interessado com antecedência e estar homologado pelo Senac até a data estabelecida no subitem 1.3.1.

4.4 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 – DOS ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

5.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **17h30 do dia 09/01/2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>, na aba "Mural", no campo "ESCLARECIMENTOS".

5.1.1 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.

5.1.2 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

5.2 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **11/01/2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>, na aba "Mural", no campo "ESCLARECIMENTOS". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

5.3 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

5.4 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.5 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.

5.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida no subitem 5.1 anterior, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.

5.7 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1 Nos termos do subitem 1.3.1, a Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx> em conformidade com as exigências deste Edital.

6.2 As Licitantes poderão inserir ou substituir propostas no Sistema Eletrônico até a data e horário estabelecido no subitem 1.3.2.

6.3 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento, objeto da presente licitação.

6.4 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

6.5 A proposta terá prazo de validade de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, contados da data de estabelecimento do valor final negociado.

6.6 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante não lhe cabendo desistência.

6.7 **Será indispensável o envio de catálogos dos produtos ofertados, que comprovem as especificações técnicas mínimas exigidas.**

6.8 Caso a licitante não consiga encaminhar catálogo, o Senac aceitará na

proposta comercial, o detalhamento completo das especificações técnicas

6.9 Os valores das propostas comerciais deverão prever todos os impostos e frete e seguro para São Paulo Capital.

7 – DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 Após a abertura da sessão, na data e horário previstos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, realizará a análise prévia da conformidade e aceitabilidade das propostas comerciais anexadas no Sistema Eletrônico nos termos do subitem 1.3.1

7.1.1 Em todas as operações matemáticas para compor o preço da proposta comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento.

7.2 Após a verificação da conformidade e aceitabilidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará aquela que:

7.2.1 Apresentar objeto em desconformidade com o presente Edital;

7.2.2 Apresentar proposta com quantidades e/ou especificações diferentes/alteradas das estabelecidas nas Especificações Técnicas **(Anexo I)**;

7.2.3 Com preços manifestamente inexequíveis.

7.3 Concluída a verificação da conformidade e aceitabilidade das propostas, uma nova grade ordenatória será divulgada pelo Sistema Eletrônico contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4 A Licitante **desclassificada** poderá, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos** a contar do momento da divulgação, solicitar pedido de reconsideração da decisão, por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões.

7.4.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico, para

acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7.4.2 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade.

7.5 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração, não caberá recurso.

8 – DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, iniciar-se-á a fase de lances, onde as Licitantes das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.1.1 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "chat" serão desconsiderados.

8.2 A etapa de lances terá a duração de até 30 (trinta) minutos.

8.3 O Pregoeiro, objetivando à otimização da fase de lances, poderá estabelecer a cada rodada, o valor mínimo entre os lances.

8.4 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.5 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

8.6 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.7 Observado o item anterior, a Licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no **intervalo de 15 (quinze) segundos** após o registro no Sistema Eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via Sistema Eletrônico.

8.9 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.10 Por iniciativa do Pregoeiro, o Sistema Eletrônico emitirá aviso do início do prazo aleatório, **que poderá durar de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos** para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

8.12 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.13 A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.15 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

8.16 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da Planilha de Composição de Preços da Proposta Comercial atualizada (**Anexo II**) pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>, que deverá

ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.16.1 Caso não seja apresentada a Planilha solicitada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

9 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

9.2 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo **superior a 15 (quinze) minutos**, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- c) Quando a desconexão citada na letra "b" persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

9.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

10 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 O Pregoeiro determinará à Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas**, proceder à atualização no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>.

10.1.1 A Licitante deverá, caso ainda não tenha feito, realizar o cadastro do tipo **"Completo"** no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>.

10.2 O Pregoeiro, no mesmo prazo estabelecido no subitem 10.1, determinará à Licitante classificada em primeiro lugar, quando exigido, anexar os documentos de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira na fase de habilitação no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, nos termos do item 12.

10.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

10.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no **item 11** deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.

10.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

10.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no **item 8**.

10.5 Declarada a Licitante vencedora pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata.

10.6 Da decisão que declarar a Licitante vencedora, caberá recurso nos termos do **item 14**.

11 – DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL

11.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral atualizado no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos **exigidos no item 12**.

11.1.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo:
<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>, até a data de abertura.

11.2 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do **subitem 5.1**.

11.3 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no **item 12** (Documentos de Habilitação).

12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, observadas as disposições constantes nos **itens 10 e 11**, deverão ser relativos à **matriz (sede) da Licitante**, conforme estabelecido no **subitem 10.1** e a seguir relacionados:

12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato de nomeações ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos

exigidos na alínea "a".

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de inscrição atualizada no Cadastro de Contribuinte Municipal – CCM ou Cadastro de Contribuinte Estadual – CCE, se houver, relativa à relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) As Licitantes que não estiverem sujeitas à inscrição na Secretaria da Fazenda do ente, referida no subitem anterior, deverão apresentar a respectiva certidão de não contribuinte ou a certidão negativa constante na alínea "c.2", expedida por órgão público competente;

c) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, **na forma da lei**, por meio dos seguintes documentos:

c.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Estaduais** com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

c.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais Mobiliários** com referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

12.1.3 Todos os documentos elencados acima, após solicitados pelo Pregoeiro, deverão **estar válidos na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.1.4 Os documentos obtidos por meio da INTERNET somente serão validados após consulta da respectiva veracidade nos sites oficiais.

12.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.5.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

12.1.6 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial,

todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz

14 – DOS RECURSOS

14.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.

14.2 Interposto o recurso nos termos do **subitem 14.1**, dele se dará ciência às demais licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. **O recurso terá efeito suspensivo.**

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no **subitem 14.1**, implicará a **renúncia do direito de recorrer.**

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos **subitens 14.1 e 14.2** excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.

14.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.

14.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

15.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.

15.3 Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

15.4 Sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 40 da Resolução nº 25/2022, de 29/09/2022, esta licitação poderá ser:

- a) Ser cancelada, parcial ou totalmente, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
- b) Ter adiada a sua abertura; ou
- c) Ter alterado o seu Edital, com a fixação de novo prazo para realização da Licitação;

15.4.1 Nas hipóteses mencionadas nas alíneas "b" e "c" do subitem 15.4 acima, o Senac divulgará a nova data de abertura ou as alterações efetuadas, disponibilizando o novo Edital no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>.

15.5 A(s) Licitantes(s) declarada(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo indicado no respectivo documento de convocação oportunamente emitido pelo Senac.

15.5.1 O prazo para comparecimento, de que trata o subitem 15.5 acima, dar-se-á a critério exclusivo do Senac, conforme sua necessidade, sendo que poderá ocorrer de forma imediata.

15.5.2 Após convocada(s), a(s) Licitantes(s) vencedora(s) deverá(ão) informar o(s) nome(s) de seu(s) representante(s) com

poderes para representação e assinatura, e, no caso desta ser realizada por procuradores, deverá(ão) apresentar procuração com poderes expressos.

15.6 Sem prejuízo do disposto no subitem 15.5, a(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) concorda(m), desde já, como válida qualquer forma de comprovação de anuência ao Edital em formato eletrônico e de formalização do contrato, ainda que não se utilize de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação aplicável, considerando, para todos os efeitos, a data da última assinatura como a data de sua formalização jurídica.

15.7 Caso a(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) da licitação opte(m) em fornecer os materiais/ equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação **por meio de estabelecimento filial**, deverá(ão) realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo:

<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>,

apresentando os documentos atualizados elencados no subitem 12.1.2 em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.

15.7.1 Se a(s) Licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.

15.8 A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pela(s) vencedora(s), para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do(s) instrumento(s) do(s) contrato(s), no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.

15.9 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, estarão disponíveis no Portal de Compras e

Contratações do Senac São Paulo:
<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>, sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.

15.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.

15.11 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no Contrato.

15.12 A definição da marca **APPLE** está amparada em situação prevista no artigo 13º, Parágrafo 1º da Resolução 25/2022 (Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional do Estado de São Paulo), ou seja, "Na definição do objeto não será admitida indicação de características e especificações exclusivas ou marcas, salvo se justificada e ratificada pela autoridade competente"

16 – DAS PENALIDADES

16.1 Caracterizar-se-á o descumprimento total das obrigações assumidas, a recusa pela(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) da licitação em assinar o contrato ou documento equivalente correspondente, no prazo determinado na Carta de Convocação emitida pelo Senac (conforme subitem 15.5 supra), bem como a recusa em atender qualquer outra exigência prevista neste Edital, ensejando a imposição das seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa, a critério do Senac:

- a) perda do direito à contratação, facultando-se ao Senac adjudicar esta licitação com as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- b) suspensão da Licitante no Cadastro de Fornecedores e dos direitos de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) perda de eventual garantia de proposta oferecida; e/ou
- d) multa de 10% (dez por cento) do preço total da proposta comercial

apresentada na homologação.

16.1.1 Serão, ainda, aplicadas as penalidades supramencionadas caso seja constatado, a qualquer tempo, que houve adulteração dos documentos de habilitação; apresentação de declarações com conteúdo comprovadamente inverídico ou superveniente conhecimento de fatos que comprovadamente afetem a capacidade financeira, técnica ou comercial da(s) Licitante(s) vencedora(s), sem que caiba à(s) Licitante(s) qualquer direito a reclamação, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

17 – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e

confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

17.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

17.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

17.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para

cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

17.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

18 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Contrato, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

19– DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

19.1 Especificações Técnicas (Anexo I) (equivale ao Termo de Referência ou Projeto Básico)

19.2 Contrato de fornecimento de produto (Anexo II)

São Paulo, 20 de dezembro de 2023.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac

Administração Regional no Estado de São Paulo

Gerência de Materiais e Serviços

ANEXO I

PE Nº 0007.2023.PE.0007

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 1 – 30 (TRINTA) APARELHOS SMARTPHONE MARCA APPLE (IPHONE 14, 256GB, COR MEIA NOITE).

Processador

- A15 Bionic Chip
- GPU de 5 núcleos

Tela Liquid Retina

- Super Retina XDR
- OLED sem bordas de 6,1 polegadas (na diagonal)
- HDR
- Resolução de 2532 x 1170 pixels a 460 ppp
- Proporção de contraste: 2.000.000:1 (típica)
- True Tone
- Ampla tonalidade de cores (P3)
- Resposta tátil
- Brilho máx. de 800 nits (típico)
- Pico de brilho de 1200 nits (HDR)

ARMAZENAMENTO

- Capacidade de armazenamento 256 GB

Câmera

- Sistema de câmera Pro de 12 MP: ultra-angular, grande-angular e teleobjetiva
- Modo Retrato com Controle de Foco e de Profundidade

Conexões

- Sistema de câmera dupla (grande-angular e ultra-angular) de 12 MP
- Grande-angular: 12 MP, abertura $f/1.5$
- Ultra-angular: 12 MP, abertura $f/2.4$
- Estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor
- Níveis de zoom óptico: 0,5x, 1x

- Flash True Tone
- Photonic Engine
- Deep Fusion
- HDR Inteligente 4 para fotos
- Modo Retrato com Controle de Foco e de Profundidade
- Iluminação de Retrato com seis efeitos
- Modo Noite
- Estilos Fotográficos

Resistência a Respingos, água e poeira

- Classificados como IP68 (profundidade máxima de seis metros por até 30 minutos) segundo a norma IEC 60529

PERIFÉRICOS

- Cabo USB-C para Lightning

tamanho

- Largura: 71,5 mm
- Altura: 147,5 mm
- Espessura: 7,85 mm
- Peso: 206 gramas
- Cor: Meia Noite

SISTEMA OPERACIONAL

- IOS 16

GARANTIA

- Deverá ser entregue garantia com período de 12 meses de serviço certificado pela Apple e cobertura de suporte;

Acessórios

- Deverá acompanhar capa de silicone na cor preta, totalmente compatível com o iPhone 14.
- Deverá acompanhar película antibacteriana compatível iPhone 14.
- Deverá acompanhar carregador original Apple USB-C de 20W no padrão de tomada Brasileiro, totalmente compatível com o iPhone 14.

ANEXO II

PE Nº 0007.2023.PE.0007

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Fornecedora**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento de Smartphones, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONES DA MARCA APPLE** (IPHONE 14 256GB - MEIA NOITE) pela **Fornecedora**, conforme discriminado no Pedido de Compra nº _____, datado de __/__/20__, a seguir denominado simplesmente “Pedido de Compra”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, integram o presente Contrato:

2. VALOR

O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	Aparelho Smartphone (IPHONE 14, 256GB, COR MEIA NOITE)	APPLE	R\$	R\$

3. PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento do produto, o Senac pagará à Fornecedora o valor total de R\$ _____ (_____). O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após aquisição de tudo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e boleto bancário e o faturamento deverá ser entregues ao Senac pela Contratada em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento.

3.2. A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

4. ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos Produtos deverá ser realizada pela **Fornecedora** em até **30 (trinta)** dias corridos contados a partir do recebimento do Pedido de Compra, no **SENAC, Rua Doutor Vila Nova, nº 228 – 3º andar – Vila Buarque - São Paulo/SP**.

4.2. Caso os Produtos não sejam entregues pela **Fornecedora** nas condições e prazos ajustados, o **Senac** poderá, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula 9 (nove), rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

4.3. Eventuais entregas de Produtos após o decurso do prazo estipulado na Cláusula 4.1 (quatro ponto um) somente serão aceitas mediante prévia e expressa autorização por escrito do **Senac**, podendo ou não serem reagendadas a seu exclusivo critério.

5. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os Produtos serão considerados recebidos e aceitos pelo **Senac** quando: (i) entregues no local e prazo indicado neste Contrato e (ii) constatado pelo **Senac** que os Produtos estão em conformidade com a especificação técnica descrita no Pedido de Compra.

5.2. O **Senac** poderá exigir da **Fornecedora** o ressarcimento ou substituição dos Produtos entregues com faltas, avarias e/ou em desacordo com o estipulado no Pedido de Compra, ficando a **Fornecedora** obrigada a efetuar as reposições no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento de comunicação do **Senac**.

6. GARANTIA

6.1. O prazo de garantia/suporte dos Produtos deve ser **12 (doze)** meses a contar da data de seu efetivo recebimento pelo **Senac**.

6.2. A **Fornecedora** responderá pela qualidade dos Produtos fornecidos, comprometendo-se, a critério do **Senac**, a repará-los ou substituí-los caso apresentem qualquer defeito ou mau funcionamento, sem qualquer ônus para o **Senac**.

7. VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia dos Produtos, podendo ser denunciado pelo **Senac**, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Quando do Contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

(i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), a todo o momento e de forma completa;

(ii) Adotar as medidas de segurança física, técnica e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas à natureza das suas atividades e risco que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade de dados pessoais;

(iii) Empregar esforços razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais, garantindo, ainda, que todos que acessem, a qualquer título, dados pessoais sejam informados da natureza confidencial dos dados pessoais e cumpram as obrigações estabelecidas no Contrato, nesta cláusula e na legislação aplicável;

(iv) Assegurar que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida da capacidade em fazê-lo;

(v) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto de violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas de mitigação de riscos e danos, e

outras informações legalmente exigidas ou razoavelmente solicitadas pela outra Parte;

(vi) Cooperar mutuamente no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), bem como de outras obrigações legais aplicáveis;

(vii) Permitir a realização de auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes nesta cláusula são devidamente cumpridas e/ou fornecer, a pedido do Senac, evidências do cumprimento da LGPD e deste Contrato; e

(viii) Não tratar ou de qualquer modo transferir dados pessoais para fora do Brasil sem adotar as medidas que garantam o mesmo nível de proteção aos dados pessoais estabelecido na legislação brasileira ou decorrente do Contrato.

8.2 Medida do estritamente necessário para atendimento aos fins do Contrato, garantindo que os dados pessoais que compartilhar com o Senac, em decorrência do Contrato, foram coletados em conformidade com leis de proteção de dados pessoais e podem ser legitimamente transferidos.

8.3. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos, diretos e indiretos, incluindo lucros cessantes, danos morais, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive em decorrência de conduta de representantes, prepostos, funcionários e terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.

8.3.1. Em caso de conflito entre o disposto nesta cláusula e as demais previsões do Contrato, prevalece o disposto nesta cláusula quanto ao que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e eventuais penalidades decorrentes de tal tratamento.

9. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O **Senac** se reserva ao direito de aumentar o escopo do fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor originalmente contratado.

9.2. O **Senac** poderá, ainda, reduzir o escopo do fornecimento, sem que caiba à **Fornecedora** qualquer direito de indenização ou compensação.

10. PENALIDADES

O inadimplemento contratual pela **Fornecedora** poderá ensejar, a critério do **Senac**, a aplicação isolada ou cumulativa das seguintes penalidades:

- a) Multa moratória correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário dos Produtos não entregues, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor unitário dos Produtos. Se o atraso for superior a 20 (vinte) dias, o **Senac** poderá considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, de pleno direito, sem aviso prévio;
- b) Multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato à época da infração, decorrente do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, facultando-se ao **Senac** o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac** pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo das outras penalidades previstas neste Contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **Fornecedora** não poderá transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

11.2 O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Produtos não entregues.

11.3. O fato de as partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, total ou parcialmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não

significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

12. FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Fornecedora

Testemunhas:
Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG: